



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 452, DE 4 DE JUNHO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ÉLE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR.\$80.000,00 (-oitenta mil cruzeiros), para o fim especial de poder atender ao pagamento do motorista, - Sr. Edson Fernandes Campos, referente aos meses de Dezembro de 1.963, Janeiro, Fevereiro, Março de 1.964, por serviços prestados como condutor do Auto-Ônibus que faz a Linha : Parapuã - Lagoa Azul e vice-versa, sob a inteira responsabilidade da Municipalidade.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os próprios recursos provenientes da arrecadação - do serviço executado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 (quatro) de junho de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.